



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.919.066/0001-55

Paço Municipal "Joaquim Romílio Pinheiro"

[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL N.º 006/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. (PODER LEGISLATIVO)**

“Dispõe sobre alteração de Lei Municipal nº 005/09 de 21 de janeiro de 2009, que concede tíquetes alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”. (Poder Legislativo).

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º O Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 005/2009 de 21 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Cada servidor beneficiado por esta Lei terá direito ao recebimento mensal de tíquete no valor correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais) com o qual poderão ser adquiridos os produtos que compõem a cesta básica de alimentos, como gêneros de primeira necessidade.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, com autorização para necessária suplementação ou complementação.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de junho de 2025.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 002/2024 de 19 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA MERCEDES/SP, 21 DE MAIO DE 2025.**

**VALDIR VERONA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
Chefe de Gabinete